



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

– PARANÁ

PROJETO DE LEI 298/2023

ALTERA A LEI 160/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei 168/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valor mensal de R\$ 0,20 (vinte centavos) por habitante do Município, segundo o levantamento do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para a manutenção de sua sede e cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.


OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE DE 06 DE 02 23

— PRESIDENTE —



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

Colenda Câmara de Vereadores da cidade de São Tomé.

Exmo. Senhor Presidente.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 298/2023

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Município a reajustar o valor da contribuição financeira mensal para a AMENORTE, aumentando o valor de R\$ 0,10 por habitante, para R\$ 0,20 por habitante, ficando estabelecido entre os municípios associados, que para o exercício de 2023 e seguintes ou até nova deliberação da Assembleia Geral, conforme Ata de Assembleia Geral em anexo.

Os Municípios são espaços importantes de contribuição de alternativas para ampliar a inclusão social, desenvolver políticas de empregos e renda e construir redes de cooperação locais e globais. Querem, por isso, ser sujeitos da construção de desenvolvimento do país.

Neste contexto a AMENORTE tem por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns aos Municípios do Médio Noroeste, pugnar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios, convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais, promovendo evolução e melhoria, nas esferas federal e estadual.

A AMENORTE, além da constituição associativa, representa um movimento organizado que têm como missão definida em seu estatuto social, formular diretrizes no movimento municipalista, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e dos Estados membros em favor dos Municípios, atuar com total autonomia diante de qualquer esfera governamental ou poder, primar pela discussão políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal, ser a instância de representação formal dos seus associados.

**PAÇO MUNICIPAL “25 DE JULHO” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS
03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**


OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL